



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Administração 2013-2016
TODOS POR PEDRO DE TOLEDO



LEI MUNICIPAL Nº 1.464, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 340.600,00 (Trezentos e Quarenta Mil e Seiscentos Reais)**, destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
0201	Gabinete do Prefeito	
020101	Chefe de Gabinete	
	Fonte de Recurso- 01-Tesouro	
04.122.0102.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
0202	Departamento de Administração	
020201	Administração Geral	
	Fonte de Recurso -01- Tesouro	
04.122.0103.2012	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.94.00	Indenização e Restituições Trabalhistas	34.000,00
0203	Departamento Jurídico	
020301	Jurídico Geral	
04.122.0104.2014	Manutenção do Departamento Jurídico	
	Fonte Recursos -01- Tesouro	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.950,00
0204	Departamento de Compras Almoxarifados e Patrimônio	
020401	Compras, almoxarifados e Patrimônio	
04.123.0105.2016	Manutenção do Departamento de Compras	
	Fonte de Recursos – 01- Tesouro	
3.1.90.94.00	Indenizados e Restituições Trabalhista	2.000,00
0205	Departamento de Contabilidade e Finanças	
020501	Contabilidade e Finanças	
04.123.0106.2018	Manutenção do Departamento de Contabilidade	
	Fonte de Recursos- 01- Tesouro	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	26.000,00
0206	Departamento de Assistência Social	
020601	Assistência Social	
	Fonte de Recurso -01- Tesouro	
08.243.0107.2021	Manutenção do Conselho do Tutelar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Administração 2013-2016
TODOS POR PEDRO DE TOLEDO



LEI MUNICIPAL Nº 1.464, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

(Fls 02)

3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
08.244.0107.2025	Manutenção do Departamento de Assistência Social	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.200,00
0208	Fundo Municipal de Saúde (FMS)	
020801	Fundo Municipal de Saúde	
	Fonte de Recurso- 01- Tesouro	
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
0213	Ensino Fundamental	
021301	Ensino Fundamental	
	Fonte de Recurso- 01- Tesouro	
12.361.0114.2050	Manutenção do Ensino Fundamental – 25%	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.000,00
0215	Ensino Fundamental Creche	
021501	Ensino Infantil Creche	
	Fonte de Recurso -01-Tesouro	
12.365.0116.2052	Manutenção do Ensino Infantil – Creche 25%	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
0218	FUNDEB – Ensino Fundamental	
021801	Fundeb – Fundamental	
	Fonte de Recurso – 02 – Estadual	
12.361.0121.2057	Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 60%	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.000,00
0219	FUNDEB Ensino Infantil	
021901	Fundeb Ensino Infantil	
12.365.0122.2060	Manutenção Ensino Infantil Pré- Escola – Fundeb 60%	
	Fonte de Recurso – 02 – Estadual	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	5.000,00
12.365.0122.2062	Manutenção Ensino Infantil Pré-Escola – Fundeb- 40%	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	7.500,00
12.365.0122.2064	Manutenção Ensino Fundamental Creche II Fundo 60%	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	5.000,00
0220	Cultura e Turismo	
02201	Cultura e Turismo	
	Fonte de Recursos – 01- Tesouro	
13.392.0126.2008	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.650,00
0221	Departamento de Obras e Serviços Municipais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Administração 2013-2016
TODOS POR PEDRO DE TOLEDO



LEI MUNICIPAL Nº 1.464, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

(Fls 03)

022101	Obras e Serviços Municipais	
	Fonte de recurso – 01- Tesouro	
16.452.0123.2066	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Municipais	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	32.300,00
0222	Departamento de Agricultura e Abastecimento	
02201	Agricultura e Abastecimento	
	Fonte de Recurso-01- Tesouro	
20.606.0124.2068	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
0223	Departamento de Esporte e Lazer	
022301	Esporte e Lazer	
	Fonte de Recurso- 01- Tesouro	
27.812.0125.2010	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00
Total:		340.600,00

Artigo 2º - As despesas Decorrentes da Aplicação desta lei no Valor de R\$ **340.600,00**(Trezentos e Quarenta Mil e Seiscentos Reais) Ocorrerão por conta do Orçamento Municipal vigente,e será utilizado Recursos de anulação parcial, na seguintes Dotações Orçamentária :

02	EXECUTIVO	
0205	Departamento de Contabilidade e Finanças	
020501	Contabilidade e Finanças	
	Fonte de Recurso- 01- Tesouro	
04.123.0106.2019	Reserva de Contingência	
9.9.99.9.99.00(53)	Reserva de Contingência	63.000,00
0218	Fundeb – Ensino Fundamental	
021801	Fundeb – Ensino Fundamental	
12.361.0121.1012	Construção do Prédio da Secretária da Educação	
	Fonte de Recursos-02- Estadual	
4.4.90.51.00(152)	Obras e Instalações	52.500,00
15.451.0123.1020	Pavimentação de Ruas	
	Fonte de Recursos -01- Tesouro	
4.4.90.51.00(180)	Obras e Instalações	100.000,00
15.451.0123.1023	Reforma e Ampliação da Rodoviária	
	Fonte de Recursos -01-Tesouro	
4.4.90.51.00(182)	Obras e Instalações	125.100,00
Total:		340.600,00

Artigo 3º- Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Administração 2013-2016
TODOS POR PEDRO DE TOLEDO



LEI MUNICIPAL Nº 1.464, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

(Fls 04)

Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de Junho de 2016.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 24 de Junho de 2016.
/acm.